



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei N°. 443/2005
De: 21 de Dezembro de 2005

“Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de São Sebastião do Rio Preto e dá outras providências.”

O povo do Município de São Sebastião do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de São Sebastião do Rio Preto, constante do documento anexo.

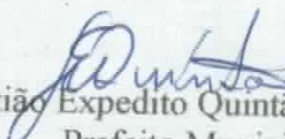
Art. 2º - O Município de São Sebastião do Rio Preto, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Sebastianense o conheça e acompanha sua implementação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, 21 de dezembro de 2005.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal